



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 (Processo: 23747.000810.2018-75)
ARP Nº 01/2018**

Processo: 23197.002259.2018-78

**CONTRATO Nº 15/2018 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE E
A EMPRESA COMLIMP LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Professor Doutor Lívio dos Santos Wogel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 250, Apartamento nº 404-C, Bairro: Chácara dos Pinheiros, CEP 78.080-040, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade nº 078118896 SSP-MT, CPF nº 830.912.541-00, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 861, de 19-04-2017, publicada no DOU EM 20/04/2017, e, do outro lado, a empresa a seguir identificada e qualificada:

Contratada:	COMLIMP LTDA
Endereço:	Rua Campo Grande, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 69904-120 Fone/Fax: (68) 3244-1458 E-mail: comlimpme@gmail.com
CNPJ:	08.785.473/0001-53
Dados Bancários:	Banco da Amazônia / Ag.: 0154-6 / Conta Corrente: 071453-2
Representante legal:	José Gomes de Oliveira
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	222938 SSP/AC
CPF:	483.688.652-04

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23197.002259.2018-78**, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

✱ J. Gomes



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Oficial de Serviços Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant. de Postos Mensal	Quant. de Postos Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal	Valor Anual Total (R\$)
13	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de Oficial de Serviços Gerais, para o Campus São Vicente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	1	12	5.587,41	5.587,41	67.048,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 10/09/2018 e encerramento em 10/09/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria (**empenho: 2018NE800290**), prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26414/158335**
UGRS: **158335**
Fonte: **8100**
Programa de Trabalho: **108871**
Elemento de Despesa: **339037-01**
PI: **L20RLP0101N**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n. 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em

J. COMAS

8



datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

J. Gomes

⌘



- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa,

Y. GONCALVES



podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.352,45 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MPDG n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

J. COMES



8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

5

J. GOMES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila de São Vicente – MT, 30 de Agosto de 2018.


Prof. Dr. Livio dos Santos Vogel
Diretor-Geral
IFMT Campus São Vicente
(CONTRATANTE)

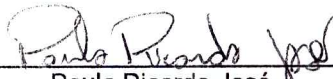

Jose Gomes de Oliveira
Representante Legal
COMLIMP LTDA
(CONTRATADA)



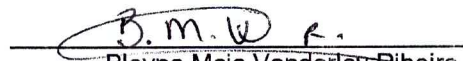
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE



Testemunhas:



Paulo Ricardo José
CPF: 020.757.261-59



Bleyna Maia Vanderley Ribeiro
CPF: 002.060.891-80

J. Gomes

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 15/2018

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE



**INSTITUTO
FEDERAL**
Mato Grosso
Campus
São Vicente

COMLIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.968.052/0001-96, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **José Gomes de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.616.831-8-SSP/PR e do CPF nº 075.082.869-28, **AUTORIZA** o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**, para os fins da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – SLTI/MPOG, e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão n. 01/2018**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo Anexo XII e XII-A, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – SLTI/MPOG;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, conforme o item 1.2, e Anexo VII-B, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – SLTI/MPOG, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme item 1.6, Anexo VII-B, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – SLTI/MPOG.

Serra de São Vicente, 30 de Agosto de 2018.

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
(assinatura do representante legal do licitante)

A



Item 3 Zona Rural, - Ceres/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158302-5-00014-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ADALIA MARIA DA SILVA PAINS
Pregoeira

(SIASGnet - 18/09/2018) 158302-26407-2018NE800001

CAMPUS RIO VERDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2018

O Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 06/2018, conforme resultado disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br

CLEVDY FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Compras e Licitação

(SIFDC - 18/09/2018) 158299-26407-2018NE800004

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 158153

Nº Processo: 23372000338201876.
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prestação de serviços pela contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: a partir de 13/09/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$440.092,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE800245. Fonte: 8100000000 - 2018NE800139. Fonte: 8100000000 - 2018NE800275. Data de Assinatura: 13/09/2018.

(SICON - 18/09/2018) 158153-26429-2018NE800012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e PAULO HENRIQUE DE SOUZA: Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Química/ Ensino de Química, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 02/2018 do Câmpus Irluamas, publicado no D.O.U. de 18/06/2018, vaga decorrente de Afastamento por Licença para Tratar de Interesses Particulares de Kalinika Martins da Silva, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Inhumas. VIGÊNCIA: 06/09/2018 a 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e PAULO HENRIQUE DE SOUZA, contratado. Data da assinatura: 17 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e MATHEUS DE CARVALHO SOBRINHO. Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Informática/ Metodologias e Técnicas de Computação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 08/2017 do Câmpus Formosa, publicado no D.O.U. de 05/10/2017, vaga decorrente do Afastamento para pós-graduação de João Ricardo Braga de Paiva, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Formosa. VIGÊNCIA: 06/09/2018 a 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e MATHEUS DE CARVALHO SOBRINHO, contratado. Data da assinatura: 17 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e LUCIANA TAVARES BORGES: Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: História, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 15/2018 do Câmpus Jataí, publicado no D.O.U. de 16/05/2018, vaga decorrente da Licença para Tratar de Interesses Particulares de Marco Antônio Gomes de Carvalho, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí. VIGÊNCIA: 04/09/2018 a 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e LUCIANA TAVARES BORGES, contratada. Data da assinatura: 17 de setembro de 2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018091900040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e GIOVANNA ALVES E SILYA OLIVEIRA CASTRO: Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Transportes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 04/2018 do Câmpus Anápolis, publicado no D.O.U. de 29/06/2018, vaga decorrente de Afastamento para pós-graduação de Lillian Tatiane Ferreira de Melo Camargo, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis. VIGÊNCIA: 30/08/2018 a 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e GIOVANNA ALVES E SILYA OLIVEIRA CASTRO, contratada. Data da assinatura: 17 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e TIAGO GOMES DE OLIVEIRA: Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Informática II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 14/2017 do Câmpus Uruaçu, publicado no D.O.U. de 18/09/2017, vaga decorrente da Licença para tratamento de saúde de Davi Taveira Alencar Alarcão, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Uruaçu. VIGÊNCIA: 11/09/2018 a 11/11/2018. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e TIAGO GOMES DE OLIVEIRA, contratado. Data da assinatura: 17 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018

ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e FRANCISCO MANOEL BEZERRA E ROCHA: Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Física, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 11/2018 do Câmpus Goiânia, publicado no D.O.U. de 02/07/2018, vaga decorrente da Cessão de Paulo César Pereira, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia. VIGÊNCIA: 11/09/2018 a 31/12/2018. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745, de 09.12.1993, e as suas alterações posteriores. Assinam: Jerônimo Rodrigues da Silva - Reitor, pelo contratante, e FRANCISCO MANOEL BEZERRA E ROCHA, contratado. Data da assinatura: 17 de setembro de 2018.

CAMPUS GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 158430

Nº Processo: 23373003909201814.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS-CAMPUS GOIÂNIA. CNPJ Contratado: 07030637000170. Contratado: TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - Objeto: Serviços de apoio, organização e realização do evento Congresso Institucional do IFG. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/09/2018 a 04/09/2019. Valor Total: R\$62.965,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800144. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 158430-26429-2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 158128

Nº Processo: 23249013200201852.
DISPENSA Nº 12/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07999481000130. Contratado: L T M CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Disciplinar os serviços necessários para a construção do Câmpus do IFMA na cidade de Rosário-MA, em regime de empreitada por preço global. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/08/2018 a 05/09/2019. Valor Total: R\$4.370.172,88. Fonte: 8100000000 - 2018NE800232. Data de Assinatura: 05/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 158128-26408-2018NE800077

CAMPUS CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 158293

Nº Processo: 23249025986201851. Objeto: O Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para atender o Instituto Federal do Maranhão - Câmpus Codó. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Povoamento Paraque - Sítio - Zona Rural, Zona Rural - Codó/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158293-5-00002-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2018 às

09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Qualquer dúvida pode entrar em contato pelo e-mail institucional<marcos.cardoso@ifma.edu.br>.

MARCOS AURELIO DE JESUS CARDOSO
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/09/2018) 158293-26408-2018NE800025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 158233

Nº Processo: 23249024436201814. Objeto: O Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mourões de concreto para atender ao Instituto Federal do Maranhão-Câmpus Codó. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Povoamento Paraque - Sítio - Zona Rural, Zona Rural - Codó/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158293-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS AURELIO DE JESUS CARDOSO
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/09/2018) 158293-26408-2018NE800025

CAMPUS SÃO LUIS - MARACANÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 158270

Nº Processo: 23249051192201761.
PREGÃO SRP Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 24562138000142. Contratado: R & S COMERCIO E SERVICOS LTDA - Objeto: Contrato com empresa especializada no fornecimento de generos alimenticios para o ifmcampus Maracanã. Fundam. Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 E SUAS ALTERACOES. Vigência: 06/09/2018 a 06/09/2019. Valor Total: R\$26.161,35. Fonte: 1000000000 - 2018NE800147. Data de Assinatura: 06/09/2018.

(SICON - 18/09/2018) 158128-26408-2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS SÃO VICENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 158335

Nº Processo: 23197002259201878.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 0878547300153. Contratado: COMLIMP LTDA - Objeto: Contratação de serviços de limpeza e Serviços Gerais para o IFMT Câmpus São Vicente. Fundam. Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 10/09/2018 a 10/09/2019. Valor Total: R\$67.048,92. Fonte: 8100000000 - 2018NE800290. Data de Assinatura: 30/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 158335-26414-2018NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 158335

Nº Processo: 23197002267201814.
DISPENSA Nº 37/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 09626-350(0011). Contratado: MEDEIROS & CURVO LTDA - Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação para atender ao IFMT Câmpus São Vicente (Sede). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 18/09/2018 a 16/03/2019. Valor Total: R\$201.016,02. Fonte: 8100000000 - 2018NE800307. Data de Assinatura: 18/09/2018.

(SICON - 18/09/2018) 158335-26414-2018NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158335

Nº Processo: 23197002267201814.
DISPENSA Nº 37/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 09626-350(0011). Contratado: MEDEIROS & CURVO LTDA - Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação para o IFMT Câmpus São Vicente (Câmpus de Referência de Campo Verde). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 18/09/2018 a 16/03/2019. Valor Total: R\$63.939,06. Fonte: 8100000000 - 2018NE800307. Data de Assinatura: 18/09/2018.

(SICON - 18/09/2018) 158335-26414-2018NE800002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 158335

Nº Processo: 23197002267201814.
DISPENSA Nº 37/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 09626-350(0011). Contratado: MEDEIROS & CURVO LTDA - Objeto: Contratação de Serviços de